



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

**DECRETO Nº 9.487, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Determina a prorrogação no prazo de pagamento de custas processuais e Requisições de Pequeno Valor, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal e um rigoroso controle de despesas, pela Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos nº 9.422, de 06 de abril de 2015, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas na Administração Pública visando atingir o equilíbrio orçamentário-financeiro, e nº 9.480, de 09 de setembro de 2015, que institui a adoção do Turno Único no serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado que, com base na situação financeira do Município e complementar ao Decreto nº 9.422, de 06 de abril de 2015, que "*Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública visando atingir o equilíbrio orçamentário-financeiro, e dá outras providências.*", as guias de custas processuais deixem de serem recolhidas até o final do exercício.

**Art.2º** Fica determinado à Procuradoria Geral que seja solicitada, em Juízo, prorrogação de prazo para que as Requisições de Pequeno Valor (RPV), com vencimento a contar desta data até o dia 31/12/2015, sejam quitadas a contar do início do exercício financeiro de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 2015.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração